

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 069/2023

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
Nº 053/2023**

Chamamento Público n.º 001/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS OBSTETRÍCIA, destinado ao atendimento a usuários oriundos dos Municípios consorciados CONIMS, Mangueirinha e São João.

VOLUME ÚNICO

CLINICA MEDICA HOHANNA P. SABADIN LTDA

CONTRATO Nº 188/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
Fundo Municipal de Saúde de São João

CNPJ 08.993.221/0001-10 ESTADO DO PARANÁ
E-mail – saude@saojoao.pr.gov.br -Fone Fax: (46) 3533-1618

Ofício n.º 035/2023

São João, 27 de março de 2023

Ilma. Sra.

Ivete Maria Lorenzi

Secretária Executiva do CONIMS

Pato Branco - PR

Prezada Senhora:

Considerando que o município de São João possui fila de espera para atendimento com médico em ginecologia/obstetrícia;

Considerando a necessidade de qualificar o pré-natal das gestantes do município, ofertando profissional médico especialista no próprio município, evitando deslocamento para outros municípios;

Diante do exposto, solicitamos a contratação de profissional médico ginecologista/obstetra para atendimento da demanda no município, promovendo acessibilidade e agilidade na atenção da saúde da mulher, sendo oferecidas 120 consultas mensais a serem realizadas no Centro de Saúde Miguel Xavier Penha.


Odair Ghuta
Secretário de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ**

Ofício nº 81/2023

Manguaerinha, 05 de abril de 2023

**CRENCIAMENTO DO SADT
IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA - CONIMS****PATO BRANCO**

Prezada,

A Secretaria Municipal de Saúde de Manguaerinha serve-se do presente para solicitar a contratação via consórcio de profissional médico obstetra e ginecologista para atender no Município de Manguaerinha a partir de maio de 2023.

<i>Profissional</i>	<i>Consultas semanais</i>	<i>Consultas mensais</i>
---------------------	---------------------------	--------------------------

<i>Médico. Obstetra</i>	48	192
-------------------------	----	-----

Ressalvo que a contratação será sem adicional de deslocamento.

Sem mais para o momento, estamos à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos que se fizer necessário.

Atenciosamente,

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 82/2023

Solicitante:	LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	Data da Solicitação:	05/04/2023
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS – OBSTETRÍCIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios de São João e Mangueirinha, consorciado ao CONIMS		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 001/2019		
Observações:			

1	12019844-2	3.744,000	UND CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - OBSTETRICIA	96,0000	359.424,00	
					Preço Total:	359.424,00

Pato Branco/PR, 05 de Abril de 2023.

.....
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO

Assinantes

✓ Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo

Assinou em 10/04/2023 às 09:26:22 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

1MY**9E0****N50****YW2**



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 69/2023

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 05/04/2023

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS – OBSTETRÍCIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios de São João e Mangueirinha, consorciado ao CONIMS

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076010020605000	R\$ 359.424,00

Total Geral: R\$ 359.424,00

Pato Branco/PR, 05 de Abril de 2023

Mariana Grahl
Contadora

Assinantes✓ **MARIANA GRAHL**

Assinou em 06/04/2023 às 13:04:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARIANA GRAHL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:**NOQ PYD 2ER QK1**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1
000008

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 69/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: Imediato - Serviços
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS – OBSTETRÍCIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios de São João e Mangueirinha, consorciado ao CONIMS

Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 359.424,00
Total Entidade:			R\$ 359.424,00
Total Entidade:			R\$ 359.424,00

Pato Branco / PR, 05 de Abril de 2023

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 06/04/2023 às 13:04:37 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ IVETE MARIA LORENZI

Assinou em 17/04/2023 às 14:11:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, IVETE MARIA LORENZI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

M82

OWZ

KNW

0NR



ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 005/2023

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Presidente
GENECI RODRIGUES CHAVES	981.488.859 (...)	Vice-Presidente
JEAN RICARDO DORSI	069.042.699 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 106 de 02 de junho de 2022.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/12/2022.

Pato Branco/PR, 03 de janeiro de 2023.

PAULO
HORN:554075529
49

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

Setor de Licitações e Contratos

Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS**, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome da empresa: Clínica Médica Hohanna P. Sabadin LTDA

Telefones: (46)99976456

e-mail: hohanna@gmail.com

Endereço Comercial: Avenida Generoso Marques, 476, centro

CEP:85.550-000

Cidade: Coronel Vivida

Estado: Paraná

C.N.P.J: 32.711.576/0001-53

Inscr. Municipal 54000001455

Banco Nubank Ag:0001 Conta Corrente n.º 66706900-2

Profissional que executará os serviços: Hohanna Poletto Sabadin

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: CRM-PR
40941 RQE nº 32176

Procedimentos:

Código	Descrição	Quantidade/Mensal
03.01.01.007-2	CBO 225250 – OBSTETRICIA	70 consultas

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:

São João

Sexta-feira 07:30 – 12:00 13:00 – 16:00

Mangueirinha

Segunda-feira 07:30 – 12:00 / Terça feira 08:00 – 12:00 / Quarta-feira 13:00 – 17:00 / Quinta-feira 13:00 – 17:00

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

- Local próprio
- CONIMS
- Ambos
- Secretária de saúde de São João
- Secretaria de saúde de Mangueirinha

Pato Branco, 20 de abril de 2023.



Hohanna Poletto Sabadin
CRM-PR 40941 RQE nº 32176

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº 001/2019**.

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 28 de março de 2023.



Documento assinado digitalmente
HOHANNA POLETTO SABADIN
Data: 13/04/2023 14:28:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Hohanna Poletto Sabadin
CRM-PR 40941 RQE nº 32176

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 32.711.576/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2019	
NOME EMPRESARIAL CLINICA MEDICA HOHANNA P. SABADIN LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV GENEROSO MARQUES	NUMERO 476	COMPLEMENTO SALA A	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@KLEINCONTABILIDADE.COM		TELEFONE (46) 9976-4565	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2023 às 15:41:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
CLÍNICA MÉDICA HOHANNA P. SABADIN LTDA**

HOHANNA POLETTO SABADIN, brasileira, maior, natural de Curitiba, PR, solteira, nascida em 09/09/1991, médica, CRM/PR 40.941, inscrita no CPF sob nº. 067.796.249-50, Cédula de Identidade sob nº. 7.908.894-3, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliada à Avenida Generoso Marques, nº 476, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **ROSALBA JULIANA POLETTO SABADIN**, brasileira, maior, natural de Coronel Vivida, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 02/01/1961, aposentada, inscrita no CPF sob nº. 394.070.809-78, Cédula de Identidade sob nº. 1.912.925-0, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliada à Avenida Generoso Marques, nº 476, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **CLÍNICA MÉDICA HOHANNA P. SABADIN LTDA** e terá sede e domicílio na Avenida Generoso Marques, nº 476, Sala A, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000.

2ª - O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, subscritas em:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
HOHANNA POLETTO SABADIN	9.000	90%	9.000,00
ROSALBA JULIANA POLETTO SABADIN	1.000	10%	1.000,00
TOTAIS	10.000	100%	10.000,00

Totalizando 10.000 quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Parágrafo único - As quotas do capital social serão integralizadas na seguinte forma:

- O sócio **HOHANNA POLETTO SABADIN** integraliza a sua quota-parte da seguinte forma: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) neste ato, em moeda corrente nacional.
- A sócia **ROSALBA JULIANA POLETTO SABADIN** integraliza a sua quota-parte da seguinte forma: R\$ 1.000,00 (Um mil reais) neste ato, em moeda corrente nacional.

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2019 16:38 SOB Nº 41208975211.
PROTOCOLO: 190722975 DE 05/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900596060. NIRE: 41208975211.
CLÍNICA MÉDICA HOHANNA P. SABADIN LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
CLÍNICA MÉDICA HOHANNA P. SABADIN LTDA**

3ª - O objeto será a atividade econômica de **Atividade médica ambulatorial (8630-5/03)**.

4ª - A sociedade iniciará suas atividades em 25 de janeiro de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - A empresa fica desde já enquadrada na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª - A administração da sociedade caberá isoladamente à sócia **HOHANNA POLETTO SABADIN**, com amplos e ilimitados poderes e atribuições para a gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apurados, sendo que os lucros poderão ser distribuídos desproporcionalmente em relação à participação social, a critério dos sócios mediante acordo particular.

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2019 16:38 SOB Nº 41208975211.
PROTOCOLO: 190722975 DE 05/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900596060. NIRE: 41208975211.
CLÍNICA MÉDICA HOHANNA P. SABADIN LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO CLÍNICA MÉDICA HOHANNA P. SABADIN LTDA

10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo único - A convocação para a reunião supra mencionada será feita mediante edital fixado nas dependências da empresa 10 (dez) dias antes da realização da mesma.

11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª - As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª - Fica eleito o foro de Coronel Vivida/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2019 16:38 SOB Nº 41208975211.
PROTOCOLO: 190722975 DE 05/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900596060. NIRE: 41208975211.
CLÍNICA MÉDICA HOHANNA P. SABADIN LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
CLÍNICA MÉDICA HOHANNA P. SABADIN LTDA**

E por estarem assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em via única.

Coronel Vivida, 25 de janeiro de 2019.

TABELIONATO KESSLER

Hord

CLÍNICA MÉDICA HOHANNA P. SABADIN LTDA
CORONEL VIVIDA, 25 DE JANEIRO DE 2019

Hohanna Poletto Sabadin

TABELIONATO KESSLER

R Sabadin
Rosalba Juliana Poletto Sabadin

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2019 16:38 SOB N° 41208975211.
PROTOCOLO: 190722975 DE 05/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900596060. NIRE: 41208975211.
CLÍNICA MÉDICA HOHANNA P. SABADIN LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO KESSLER João Roque Kessler PR
 Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro
 Coronel Vivida - PR - Fone/Fax: (46) 3232-1292
 Tabelião

Selo Digital nº 84j6L.0cu6a.IEDFA, Controle: e7chm.dPueA. Consulte em
<http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira as firmas de HOHANNA POLETTO SABADIN e ROSALBA
 JULIANA POLETTO SABADIN, do que dou fé. *0072 03590E* Orgão
 Vivida-Paraná, 04 de fevereiro de 2019.

[Handwritten signature]
 Em Teste da Verdade
 Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada



TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
 Escr. Juramentada
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ

[Faint, illegible stamps]



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2019 16:38 SOB Nº 41208975211.
 PROTOCOLO: 190722975 DE 05/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900596060. NIRE: 41208975211.
 CLÍNICA MÉDICA HOHANNA P. SABADIN LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA



RG: 7.908.894-3

POLEGAR DIREITO

Rohanna P Sabadin

ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.908.894-3 DATA DE EXPEDICAO: 04/05/2010

NOME: **HOHANNA POLETTO SABADIN**

FILIAÇÃO: JOAO HENRIQUE SABADIN
ROSALBA JULIANA POLETTO SABADIN

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 04/09/1991


DOC. ORIGEM: COMARCA-CURITIBA/PR, 3 OFICIO
C.NASC.-15020 LIVRO-176A, FOLHA-20

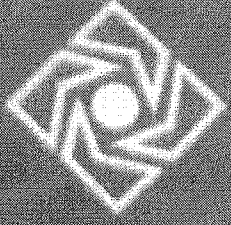
CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.110 DE 29/04/83

PROBADO PLASTIFICADO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

067.796.249-50

Nome

HOHANNA POLETTO SABADIN

Nascimento

09/09/1991





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA MEDICA HOHANNA P. SABADIN LTDA
CNPJ: 32.711.576/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:35:16 do dia 01/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2023.

Código de controle da certidão: **F378.57D5.125A.CF4D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA HOHANNA P. SABADIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.711.576/0001-53

Certidão n°: 8962559/2023

Expedição: 01/03/2023, às 15:49:38

Validade: 28/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA HOHANNA P. SABADIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.711.576/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.711.576/0001-53
Razão Social: CLINICA MEDICA HOHANNA P SABADIN LTDA
Endereço: GENEROSO MARQUES / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2023 a 27/04/2023

Certificação Número: 2023032903305374033777

Informação obtida em 05/04/2023 17:08:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA N° 911 /2023

CONTRIBUINTE: 540000014550
NOME.....: CLINICA MEDICA HOHANNA P. SABADIN LTDA
CNPJ/CPF.....: 32.711.576/0001-53
ENDEREÇO.....: AVN GENEROSO MARQUES , 476 CENTRO
MUNICIPIO....: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000 SALA A

FINALIDADE...: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSAS referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 01 de Março de 2023.
Válida até: 30/05/2023.
Ano/Número da certidão.....: 2023/911
Código de autenticidade da certidão: 430191267430191

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CORONEL VIVIDA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CLINICA MEDICA HOHANNA P. SABADIN LTDA

CNPJ: 32.711.576/0001-53

Local da Sede:

Informações complementares

NESTA COMARCA DE CORONEL VIVIDA, EXISTE SOMENTE UM OFICIO DISTRIBUIDOR.

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CORONEL VIVIDA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CORONEL VIVIDA, 1 de Março de 2023



Maria Cristina Schulz
Distribuidor

MARIA CRISTINA
SCHULZ:74953974972
4972

Assinado de forma digital por
MARIA CRISTINA
SCHULZ:74953974972
Dados: 2023.03.01 15:43:10
-03'00'



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000026

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029575523-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 32.711.576/0001-53

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41208975211	CNPJ 32.711.576/0001-53	
NOME EMPRESARIAL CLINICA MEDICA HOHANNA P. SABADIN LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 2E.4F.45.19.64.9C.7C.B8.84.A9.88.E3.DF.AF.F6.74.3B.07.EB.AE	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	02307783997	CRISTIAN RODRIGO KLEIN:02307783997	491125745006822860 1	02/07/2021 a 02/07/2022	Não
Outros	02307783997	CRISTIAN RODRIGO KLEIN:02307783997	491125745006822860 1	02/07/2021 a 02/07/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

2E.4F.45.19.64.9C.7C.B8.84.A9.88.E3.
DF.AF.F6.74.3B.07.EB.AE-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/03/2022 às 08:42:50

68.0D.AC.4D.57.F0.72.C2
CD.4C.EA.34.F7.B2.A6.7B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CLINICA MEDICA HOHANNA P. SABADIN LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 32.711.576/0001-53
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 19.142,86	R\$ 26.591,28
CIRCULANTE		R\$ 19.142,86	R\$ 26.591,28
DISPONIBILIDADES		R\$ 19.085,26	R\$ 26.533,68
CAIXA		R\$ 19.085,26	R\$ 26.533,68
Caixa		R\$ 19.085,26	R\$ 26.533,68
CREDITOS		R\$ 57,60	R\$ 57,60
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR		R\$ 57,60	R\$ 57,60
IRPJ a Recuperar		R\$ 57,60	R\$ 57,60
PASSIVO		R\$ 19.142,86	R\$ 26.591,28
CIRCULANTE		R\$ 208,35	R\$ 5.664,60
OBRIGACOES A CURTO PRAZO		R\$ 208,35	R\$ 5.664,60
OBRIGACOES COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 3.380,80
Pro-Labore a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 3.380,80
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS		R\$ 208,35	R\$ 2.283,80
ISS a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 260,42
IRPJ a Recolher		R\$ 14,40	R\$ 192,93
CSSL a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 106,13
COFINS a Recolher		R\$ 153,00	R\$ 244,37
PIS a Recolher		R\$ 40,95	R\$ 60,75
INSS a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 1.240,00
IRRF a Recolher (Retido PF)		R\$ 0,00	R\$ 179,20
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 18.934,51	R\$ 20.926,68
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Capital Subscrito		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ 8.934,51	R\$ 10.926,68
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 8.934,51	R\$ 10.926,68
SALDO INICIAL		R\$ 1.184,17	R\$ 8.934,51
Lucros Acumulados		R\$ 1.184,17	R\$ 8.934,51
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		R\$ 7.750,34	R\$ 1.992,17
Saldo do Exercício		R\$ 7.750,34	R\$ 1.992,17

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2E.4F.45.19.64.9C.7C.B8.84.A9.88.E3.DF.AF.F6.74.3B.07.EB.AE-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

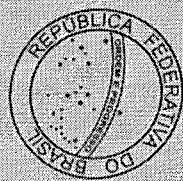


Entidade: CLINICA MEDICA HOHANNA P. SABADIN LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 32.711.576/0001-53
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 14.100,00	R\$ 8.680,70
VENDAS DE SERVICOS		R\$ 14.100,00	R\$ 8.680,70
MERCADO NACIONAL		R\$ 14.100,00	R\$ 8.680,70
Venda de Servicos a Vista		R\$ 14.100,00	R\$ 8.680,70
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (2.020,53)	R\$ (1.243,93)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (2.020,53)	R\$ (1.243,93)
(-) ISS		R\$ (423,00)	R\$ (260,42)
(-) IRPJ		R\$ (676,80)	R\$ (416,67)
(-) CSSL		R\$ (406,08)	R\$ (249,99)
(-) COFINS		R\$ (423,00)	R\$ (260,42)
(-) PIS		R\$ (91,65)	R\$ (56,43)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 12.079,47	R\$ 7.436,77
LUCRO BRUTO		R\$ 12.079,47	R\$ 7.436,77
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (4.179,42)	R\$ (5.444,60)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (4.179,42)	R\$ (5.235,40)
(-) COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ (4.800,00)
(-) Honorarios de Diretores		R\$ 0,00	R\$ (4.000,00)
(-) INSS		R\$ 0,00	R\$ (800,00)
(-) SERVICOS PROFISSIONAIS		R\$ (4.179,42)	R\$ (435,40)
(-) Honorarios Contabeis		R\$ (4.179,42)	R\$ (435,40)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ (209,20)
(-) Taxas Municipais		R\$ 0,00	R\$ (209,20)
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R\$ (149,71)	R\$ 0,00
RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (149,71)	R\$ 0,00
DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (149,71)	R\$ 0,00
Juros Pagos ou Incorridos		R\$ (149,71)	R\$ 0,00
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 7.750,34	R\$ 1.992,17
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 7.750,34	R\$ 1.992,17
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 7.750,34	R\$ 1.992,17

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2E.4F.45.19.64.9C.7C.B8.84.A9.88.E3.DF.AF.F6.74.3B.07.EB.AE-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO



unioeste

Curso de Medicina

Reconhecimento pelo(a) Decreto nº 11.801 de 23/11/2018, publicado(a) no Diário Oficial do Estado de 23/11/2018

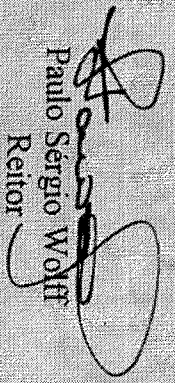
O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 5 de novembro de 2018 e a colação de grau em 24 de novembro de 2018, confere o grau de

MÉDICA a

Hohanna Poletto Sabadin,

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 9 de setembro de 1991, R.G. nº 7.908.894-3 - PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, PR, 27 de novembro de 2018.


Paulo Sérgio Wolff
Reitor

Instituto de Saúde São Lucas de Palo Branco

CERTIFICADO



SÃO LUCAS

Certificamos que

Dra. Hohanna Polzatto Sabadin

RG nº: 7.908.894-5 SSP-PR, CRM nº: 40.941 - PR,

concluiu o Programa de Residência Médica na Especialidade de

Ginecologia & Obstetrícia

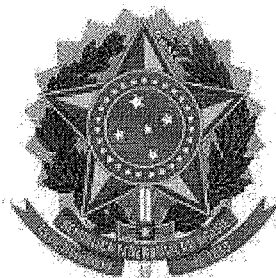
cursada no período de 01 de março de 2020 à 28 de fevereiro de 2025,
de acordo com a Lei nº. 6.952, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/1981.

Palo Branco, 01 de março de 2025.

Dr. João Freiry
Diretor Presidente - ISSRLB

Dr. Eduardo Ernesto Obrazai Filho
Coordenador COREME - ISSRLB

Dra. Hohanna Polzatto Sabadin
Médica



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 27/03/2023, no livro nº. 8, RQE nº. 32176, folha nº. 191, a qualificação do médico(a),

HOHANNA POLETTO SABADIN, CRM nº. 40941,

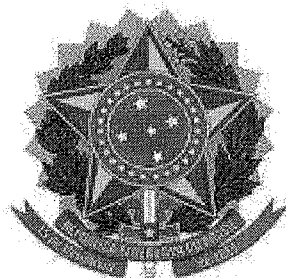
na especialidade de

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Chave de validação **b4978bca801403137fca3ea43647320d43838ad3**

Emitida eletronicamente via internet em **28/03/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **HOHANNA POLETTO SABADIN**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **40941** desde **27/11/2018**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 28/06/2023.


Chave de validação **98f41bd34f88978833482bda7b56ae7aac1866f3**

Emitida eletronicamente via internet em **28/03/2023**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Pessoa Física
Profissional

Nome:

H		CRM: 40941
CR		Nome: HOHANNA POLETTO SABADIN
		Data de Inscrição: 27/11/2018 Situação: Ativo
		Sexo: Feminino Tipo de Inscrição: Principal
Cid		Cidade: Pato Branco

Especialidade	Área de Atuação	RQE
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA		32176

Sexo:

Fechar

Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Limpar pesquisa

Nome	Situação	CRM
HOHANNA POLETTO SABADIN	Ativo	40941

« 0 < 1 0 > 0 » 0

Pessoa Jurídica

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, *Hohanna Poletto Sabadin* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras:

a) Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco

2. Natureza das atividades que exerce:

a) Médica ginecologista e obstetra

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:

a) Terça feira – 19:00 as 07:00 e quarta feira – 07:30 – 12:00

(X) Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 28 de março de 2023.



Documento assinado digitalmente
HOHANNA POLETTO SABADIN
Data: 28/03/2023 15:11:39-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Hohanna Poletto Sabadin
CRM-PR 40941 RQE nº 32176

Responsável pela Iluminação Pública: Município 46 32206068 OU 156

Classificação:
B1 Residencial / Residencial

Tipo de Fornecimento:
Trifásico /63A

DATA
DE LEITURAS

Leitura anterior
18/02/2023

Leitura atual
22/03/2023

Nº de dias
32

Próxima Leitura
20/04/2023

Nome: ROSALBA JULIANA POLETTO
SABADIN
Endereço: Av Tupy, 2015 - Ap 203 - Centro

UNIDADE CONSUMIDORA
107552728

CEP: 85501-065
Cidade: Pato Branco - Estado: PR
CPF: 394.070.809-78

CODIGO DO CLIENTE
89764912



NOTA FISCAL No. 29692974 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 22/03/2023

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>
Chave de Acesso
4123 0304 3688 9800 0106 6600 3029 6929 7410 7057 0044
Protocolo de Autorização: 1412300014416828 - 22/03/2023 às 01:57:48America/Sao_Paulo

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
03/2023	25/04/2023	R\$108,30

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
REGIA ELET CONSUMO	KWh	131	0,333664	43,71	1,92	7,87	0,258940	ICMS	96,17	18%	17,31
REGIA ELET USO SISTEMA	KWh	131	0,400458	52,46	2,31	9,44	0,310800	COFINS	78,85	4,4113%	3,48
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	12,130000	12,13				PIS	78,85	0,9563%	0,75
TOTAL				108,30	4,23	17,31					

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO Nº DIAS FAT

MAR23	131	32
FEV23	318	29
JAN23	125	30
DEZ22	169	29
NOV22	190	32
OUT22	275	30
SET22	164	30
AGO22	186	32
JUL22	112	29
JUN22	102	30
MAI22	212	30
ABR22	223	30
MAR22	175	31

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo (kWh)
0041720825	CONSUMO kWh	TP	2631	2762	1	131

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 22/03/2023

D6DD.B112.AB00.B223.D578.C25A.A8E6.E928

REAVISO DE VENCIMENTO

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,75 E COFINS R\$3,48 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Períodos Band.Tarif: Verde:19/02-22/03

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
107552728	03/2023	25/04/2023	R\$108,30



Número da fatura: FAT-01-20234267057004-83

836700000018 083001110002 001010202347 267057004835





Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	32711576000153
	Nome	CLINICA MEDICA HOHANNA P. SABADIN LTDA		
	Tipo de Sanção	Todos		
	Período publicação : de		até	
	Data de Início Impedimento: de		até	
	Data de Fim Impedimento: de		até	
	Situação:	Todas		
	Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



000038

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/04/2023 15:13:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLINICA MEDICA HOHANNA P. SABADIN LTDA**
NPJ: **32.711.576/0001-53**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 053/2023**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: CLINICA MEDICA HOHANNA P. SABADIN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.711.576/0001-53, estabelecida na Av Generoso Marques, 476 – Bairro Centro, na cidade de Coronel Vivida - PR , CEP 85.550-000 neste ato representado por Hohanna Poletto Sabadin, portadora do RG nº 79088943 SESP/PR e CPF nº 067.796.249-50.

Considerando o COMSUS - Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, que é uma parceria firmada entre o CONIMS e o governo estadual, o qual segundo o Concedente tem o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população;

Considerando o Ofício 035/2023 do município de São João, o qual informa que possui fila de espera para atendimento com médico em ginecologia/obstetrícia.

Considerando a necessidade de qualificar o pré-natal das gestantes do município, ofertando o profissional médico especialista, evitando o deslocamento para outros municípios.

Considerando o Ofício 81/2023 do município de Mangueirinha, o qual solicita a contratação de profissional médico obstetra/ginecologista para atender no município.

Considerando-se a necessidade de demanda de atendimento aos pacientes oriundos dos municípios supracitados.

Considerando que estes atendimentos, apresentam uma demanda constante e crescente, faz-se necessário a contratação complementar de profissional para execução destes serviços;

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 09 de maio de 2019.

LHUANNA G. VARDANEGA. PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PEDRITA A. C. HARACINCO
ENC. DE INEXIGIBILIDADE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS – OBSTETRÍCIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios de São João e Mangueirinha, consorciado ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2019 promovido pelo CONIMS.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO - CBO	NOME	QTDE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO
03.01.01.007-2 (225250)	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA/OBSTETRÍCIA	3.744	R\$ 96,00
TOTAL DO CONTRATO			R\$ 359.424,00

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público nº 001/2019.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotação orçamentária prevista sob o código n.º **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.**

5. VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57 §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico,



os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

6.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

6.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

6.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

6.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

6.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

6.11. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.12. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. Contratada executará os serviços nos Municípios de Mangueirinha e São João, em dias e horários a serem acordados entre as partes.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios de Mangueirinha e São João, Consorciado à Contratante.

8.2. Alinhar o modelo de atendimento de acordo com as redes de atenção à saúde da criança – Intermediária de Alto Risco; Rede de Atenção à Saúde Mental; Rede de Atenção ao Hipertenso e Diabético; Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.

8.3. Os atendimentos deverão seguir os parâmetros das linhas guias de atendimento preconizado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, de forma que integrem a atenção primária, secundária e terciária, preenchendo vazios assistenciais.

8.2. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

8.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional, **Hohanna Poletto Sabadin** inscrito no **CRM/PR 40941**, para execução dos serviços.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

8.4. Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

8.5. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

8.6. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

8.7 A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

8.8. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

8.9. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

8.10. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.11.1 Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

8.11.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no item 11 deste Termo de Referência e, conseqüentemente, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

8.11.3. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

8.11.4 Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

8.11.5 O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

11. PENALIDADES

11.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1 Advertência.

11.1.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.1.2.1 Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

11.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12. SISTEMA

12.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

12.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

12.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

12.4. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

13. LEGIBILIDADE

13.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

13.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

14. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

14.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

14.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

14.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

14.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

14.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

14.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

14.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

14.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

14.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente



de agendamento prévio.

14.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

14.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

14.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

14.2.7. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

14.2.8. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

14.2.9. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).

14.2.9.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.

14.2.9.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14.2.9.3. O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

14.2.10. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

14.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

14.2.12. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

15. REAJUSTE

15.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

16. SUBCONTRATAÇÃO



16.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima primeira, do presente instrumento.

17. AÇÕES JUDICIAIS

17.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

18. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

18.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

19. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

19.1. Ao assinar o instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

19.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 05 de abril de 2023.

LHUANNA G. VARDANEGA. PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PEDRITA A. C. HARACINCO
ENC. DE INEXIGIBILIDADE

Assinantes✓ **Lhuanna Gabriela Vardânea Périco**

Assinou em 10/04/2023 às 09:26:23 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Pedrita Aline Cecchin Haracinco**

Assinou em 10/04/2023 às 09:28:38 com o CPF 06288361984, em nome de PEDRITA ALINE CECCHIN HARACINCO

Eu, Pedrita Aline Cecchin Haracinco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

QY1

V9E

DO3

093



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação
53/2023

Número Processo: 69/2023
Data do Processo: 05/04/2023

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS – OBSTETRÍCIA, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS DE SÃO JOÃO E MANGUEIRINHA, CONSORCIADO AO CONIMS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
53/2023

Data e Hora da Sessão: 05/04/2023 16:56

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0052023/2023, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 69/2023 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 09 de maio de 2019. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 001/2019.

Participante: CLINICA MEDICA HOHANNA P. SABADIN LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	0301010072 - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - OBSTETRÍCIA	3.744,000	UND		96,00	359.424,00
Total do Participante:						359.424,00
Total Geral:						359.424,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 05 de abril de 2023

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
PRESIDENTE

GENECI RODRIGUES CHAVES
MEMBRO

JEAN RICARDO DORSI
MEMBRO

Assinantes✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo**

Assinou em 10/04/2023 às 09:26:24 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GENECI RODRIGUES CHAVES**

Assinou em 10/04/2023 às 09:29:41 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, GENECI RODRIGUES CHAVES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

○ **Jean Ricardo Dorsi**

Assinou em 10/04/2023 às 09:35:12 com o CPF 06904269928, em nome de JEAN RICARDO DORSI

Eu, Jean Ricardo Dorsi, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

VE8

MEG

WWP

0GY

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 139/2023
PROCESSO 069/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de CLÍNICA MÉDICA HOHANNA E. SABADIN LTDA, para atendimentos relacionados à obstetrícia, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02, na sede do CONIMS e nas unidades de saúde do Município de Mangueirinha e São João.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 53/2023, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Ofício do Município de São João – fl. 02
- 02) Ofício do Município de Mangueirinha – fl. 03
- 03) Solicitação de contratação de materiais e serviços – fls. 04/05
- 04) Parecer contábil – fls. 06/07
- 05) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação– fl. 08/09
- 06) Requerimento do Prestador – fls. 10/38
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 53/2023 – fls. 39/48
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 49/50

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação. Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise,

e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata do Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 04, para atendimentos em pacientes em obstetrícia, com os motivos e justificativas ali constantes.

No âmbito da análise do Edital do Credenciamento em voga, esta Assessoria Jurídica observou que a justificativa dada quanto ao caráter complementar desta contratação foi a variação incerta do volume de consultas à especialidade e à finalidade do COMSUS quanto a atendimento na atenção ambulatorial secundária. Da mesma forma, por ocasião daquela análise, justificou-se que o valor da consulta foi definido em Assembleia de Prefeitos, com os considerados ali ponderados, eis que existe outro Edital de Credenciamento para atendimento por especialista com pagamento de consulta em valor diferenciado (edital 03/2017).

Assim, essa contratação somente é lícita se voltada ao atendimento das justificativas do Termo de Referência do respectivo Edital, com redação dada pelas suas alterações posteriores, sendo que a veracidade dos considerandos indicados na Justificativa de fl. 38 é de responsabilidade do gestor.

Ademais, o Edital de Credenciamento 001/2019, criado sob a premissa acima, também prevê:

“3.4. A Contratada executará os serviços em local, dia e horário a serem acordados entre as partes.

3.4.1. A contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.”

Assim, embora o contrato seja celebrado para atender a uma necessidade institucional do CONIMS, o local de execução pode ser diverso, na forma indicada no Edital, ora em um Município, ora em outro, ora na própria estrutura do CONIMS ou do prestador.

NO caso, está-se a credenciar os serviços em OBSTETRÍCIA, ao passo que os Municípios indicados nas fls. 02 e 03 solicitam atendimentos em obstetrícia e **ginecologia**, na quantidade/carga por eles assinalados. A solicitação é uma e a contratação, pela via deste Edital, atende à PARTE dos requerimentos, cabendo ao setor competente deste CONIMS realizar o controle e o **pagamento**, nos valores desse Edital, **tão somente aos atendimentos em Obstetrícia** e, aos Municípios, os **agendamentos**, por esse Contrato, **tão somente a esta especialidade**, sob pena de atuação ILEGAL.





É que não consta no rol de especialidades do Edital nº 01/2019 a previsão de atendimento em ginecologia e também não está claro, nos requerimentos, qual a quantidade ESPECÍFICA para atendimento na especialidade credenciada e a respectiva carga, o que deve ser complementado.

Superados tais pontos, quanto à legalidade da contratação via inexigibilidade, a contratação direta é excepcional, na forma da Lei nº 8.666/93, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93 e encampada também na nova lei de licitações:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).

Conforme entendimento reiterado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especialmente no Acórdão 1721/22 e 1467/2016, a contratação pela via do credenciamento somente pode se concretizar se tiver caráter complementar, ou seja, se se prestar para atender à necessidade cuja satisfação não seja possível pela via própria do CONIMS, conforme ponderações anteriores. Tal análise deve ser realizada pela autoridade competente.

Por fim, cabe ao Setor consultante promover a juntada aos autos do Ato de Consórcio que atribui as competências de formalização e prática dos atos desse processo aos agentes públicos envolvidos.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como esse parecerista se manifesta.

Pato Branco, 12 de abril de 2023


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 140/2023
PROCESSO 069/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de CLÍNICA MÉDICA HOHANNA E. SABADIN LTDA, para atendimentos relacionados à obstetrícia, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02, na sede do CONIMS e nas unidades de saúde do Município de Manguairinha e São João.

III- DO PARECER


O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital de credenciamento. Dessa forma, restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar, com valores compatíveis ao do SUS ou justificativa para eventual discrepância.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, respeitada a regra da distribuição equitativa, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, observadas as ressalvas do Parecer inicial.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como esse parecerista se manifesta.

Pato Branco, 12 de abril de 2023


Mária Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUÊSINA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

O Prefeito de Marquêsina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições aplicáveis à matéria, em conjunto com o Conselho Organizador de Concursos, instituído através do Portaria nº 03/2023, torna PÚBLICA a realização do Concurso Público, sob o seguinte estatuto:

Table with 10 columns: Cargo, Carga Horária Mensal, Vagas Disponíveis, Vagas Reservadas, Vagas Reservadas para Pretos e Pardos, Vagas Reservadas para Negros, Vagas Reservadas para Pessoas com Deficiência, Valor Anual em R\$, Requisitos Básicos. Includes various roles like Analista de tributos, Auditor de controle interno, etc.

*Nestas cases não se exige de vaga mediante para candidato com deficiência dentro do quantitativo de vagas oferecidas.
*O candidato não poderá ser admitido no concurso se não estiver em situação regular de inscrição em uma das instituições de ensino superior.

ALMEIDA, M. - Coordenador
Publicação do Edital: 13/04/2023
Preenchimento das vagas: 13/04/2023

Table with 2 columns: ETAPA DO ATIVIDADE and DATA. Lists various stages of the recruitment process from publication to final results.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS
ATO DE CONSORCIO
RESOLUCAO Nº 068 DE 12 DE ABRIL DE 2023
Súmula: Dispõe sobre a prorrogação da Chamada Pública nº 001/2021 e das outras providências.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS
ATO DE CONSORCIO
RESOLUCAO Nº 071 DE 12 DE ABRIL DE 2023
Súmula: Dispõe sobre a inclusão de consulta especializada em edital de credenciamento 001/2019 e d outras providências.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
O Sr. Presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 48/2023
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitação nº 8.666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 48/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SAT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Marquêsina/PR, concorsado ao CONIMS.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 49/2023
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitação nº 8.666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 49/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SAT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Marquêsina/PR, concorsado ao CONIMS.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
O Sr. Presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 53/2023
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitação nº 8.666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 53/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS - NEUROLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios de São João e Marquêsina, concorsado ao CONIMS.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
O Sr. Presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
O Sr. Presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 54/2023
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitação nº 8.666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 54/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS - CIRURGIA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios concorsado ao CONIMS.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 01/2023 - CONTRATO Nº: 239/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº: 07/2022
PARTES: Município de Pato Branco e Marcolina Construção Civil e Materiais de Construção EIRELI, OBJETO: reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Fraron, localizada na Rua Clevalândia, Lote 06 - Quadra 1600 no Bairro Fraron no Município de Pato Branco, com recursos provenientes da Resolução SESA n.º 932/2021; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Extrato de Aditamento 01/2023, Contrato Nº 292/2022, Pregão Eletrônico Nº 141/2022, Processo Nº 328/2022. PARTES: Município de Pato Branco e Gente Seguradora S.A. OBJETO: A prestação de serviços de Seguro para Veículos, para atender as necessidades da Administração Municipal e ao Corpo de Bombeiros do Município. ADITAMENTO: Da inclusão de Seguro, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, inciso I, alínea "b", de fato acessório ao objeto o seguro dos veículos.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Extrato de Aditamento 03/2023, Contrato Nº 205/2022, Pregão Eletrônico Nº 106/2022, Processo Nº 251/2022. PARTES: Município de Pato Branco e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro para Veículos, destinado a cobertura de veículos de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal. ADITAMENTO: Da inclusão de Seguro, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, inciso I, alínea "b", de fato acessório ao objeto o seguro do ÔNIBUS SCANIA/AMPOLO PARAD GVR. Da Aplicação, o prazo de vigência da apólice será de 07/04/2023 a 22/07/2023. Do Valor, o valor certo e ajustado para a execução do presente aditivo é de R\$ 114,31, totalizando 1,1431% do contrato original. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 06 de Abril de 2023. Robson Cantu - Prefeito. Roberto de Souza Dias - Representante Legal

ORAÇÃO DE FE
Senhor Deus, criador do céu e da terra, Poderoso é o Vosso nome, grande é a Vossa misericórdia. Em nome de Vosso Filho Jesus Cristo, recorro a Vós, neste momento, para pedir bênçãos para a minha vida. Que Vossa divina luz incida sobre mim. Com Vossas mãos retirai todo o mal, todos os problemas que estejam no meu redor. Que as forças negativas que me atacam e me enlascem se desfajam ao sopro da Vossa bênção. O Vosso poder destrua todas as barreiras que impedem o meu progresso. E dos céus Vossas virtudes penetrem no meu ser, dando paz, saúde e prosperidade. Abra Senhor os meus caminhos, que meus passos sejam dirigidos por Vós para que eu não tropece na caminhada da vida. Meu viver, meu lar e meu trabalho sejam por Vós abençoados. Entrego-me em Vossas mãos poderosas, na certeza que tudo vou alcançar. Agradeço em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo. Amém.
Meu filho vai em paz, a tu fé te salvou!

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
53/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 53/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS – OBSTETRÍCIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios de São João e Manguaerinha, consorciado ao CONIMS

Valor Global: 359.424,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 12/04/2023

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:732679DA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/04/2023. Edição 2750

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - PROCESSO 069/2023**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	69/2023			
b)	Nr. Licitação:	53/2023 - IL			
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d)	Data de Homologação:	12/04/2023			
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS - OBSTETRÍCIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios de São João e Mangueirinha, consorciado ao CONIMS			
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
		Un	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
	CLINICA MEDICA HOHANNA P. SABADIN LTDA				
	I - 0301010072 - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - OBSTETRICIA	UND	3.744,000	96,0000	R\$ 359.424,00
	Total fornecedor:				R\$ 359.424,00
	Total geral:				R\$ 359.424,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8D27DEA4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/04/2023. Edição 2750
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

12/04/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS – OBSTETRÍCIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios de São João e Mangueirinha, consorciado ao CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

12/04/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS - NEUROLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciado ao CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2023

12/04/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – NUTRIÇÃO destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Sulina/PR, consorciado ao CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2023

12/04/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município Consorciado ao CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2023

30/03/2023

DESCARTADO.

[anterior](#) [1](#) [2](#) [3](#) [4](#) [5](#) ... [6](#) [7](#) [próxima »](#)

Página 1 de 7

Voltar

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone: (46) 3313-3550

Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA

CEP: 85501-530 - Pato Branco

700059

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 53/2023

Processo Adm.: 69/2023

Data do Processo: 05/04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 69/2023

b) Nr. Licitação: 53/2023 - IL

c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação

d) Data de Homologação: 12/04/2023

e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS – OBSTETRÍCIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios de São João e Mangueirinha, consorciado ao CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
CLINICA MEDICA HOHANNA P. SABADIN LTDA				
1 - 0301010072 - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - OBSTETRÍCIA	UND	3.744,000	96,0000	R\$ 359.424,00
Total fornecedor:				R\$ 359.424,00
Total geral:				R\$ 359.424,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 12 de Abril de 2023

PAULO HORN

Presidente

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 12/04/2023 às 16:40:54 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas considerados como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:**5E3 P08 Y1D L6D**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 53/2023

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 53/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS – OBSTETRÍCIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios de São João e Mangueirinha, consorciado ao CONIMS

Valor Global: 359.424,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 12/04/2023

PAULO HORN

Presidente

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 12/04/2023 às 16:40:52 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

9R4

WOK

8P5

6YE



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 188/2023**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: CLINICA MEDICA HOHANNA P. SABADIN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.711.576/0001-53, estabelecida na Av. Generoso Marques, 476 – Bairro Centro, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP 85.550-000 neste ato representado por Hohanna Poletto Sabadin, portadora do RG nº 79088943 SESP/PR e CPF nº 067.796.249-50.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 069/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 053/2023, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2019 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS – OBSTETRÍCIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios de São João e Mangueirinha, consorciado ao CONIMS.

1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender os usuários dos Municípios de São João/PR e Mangueirinha/PR, Consorciados à Contratante.

2.2. Alinhar o modelo de atendimento de acordo com as redes de atenção à saúde da criança – Intermediária de Alto Risco; Rede de Atenção à Saúde Mental; Rede de Atenção ao Hipertenso e Diabético; Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.

2.3. Os atendimentos deverão seguir os parâmetros das linhas guias de atendimento preconizado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, de forma que integrem a atenção



primária, secundária e terciária, preenchendo vazios assistenciais.

2.4. A contratada executará os serviços na **Secretaria de Saúde do município de São João/PR**, em 08 (oito) períodos por mês e na **Secretaria de Saúde do município de Mangueirinha/PR**, em 16 (dezesseis) períodos por mês, conforme a necessidade dos municípios.

2.5. A contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.

2.6. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Hohanna Poletto Sabadin** inscrita no **CRM/PR 40941**, para execução dos serviços.

2.6.1. Cabe a Contratada zelar pela compatibilidade de carga horária de outros eventuais Contratos Administrativos mantidos com entes públicos, cujo objeto seja a prestação de serviços médicos pelo profissional aqui indicado.

2.7. A Contratante poderá fiscalizar/avaliar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.8. Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

2.8.1. Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais contidas na cláusula décima e subsequentes.

2.8.2. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

2.9. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.10. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.11. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

2.12. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.13. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não



seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.14.1. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

2.14.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do serviço. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula décima, do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

2.14.3. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº1.631 de 01 de outubro de 2015.

2.14.4. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

2.14.5. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

2.14.6. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

2.14.7. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

2.14.8. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

- 4.1.** A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.
- 4.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.
- 5.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.
- 5.2.1.** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.
- 5.2.1.1.** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.
- 5.3.** constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.
- 5.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.
- 5.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.
- 5.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde

traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

5.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

5.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

5.9 A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

5.10. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.11. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **02 de maio de 2023**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**8.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA:**

- 8.1.1** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- 8.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;
- 8.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;
- 8.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

8.2 A CONTRATADA FICA OBRIGADA:

- 8.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.
- 8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- 8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 8.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 8.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 8.2.9.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

8.2.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).

8.2.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.

8.2.10.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.10.3. O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

8.2.11. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

8.2.12. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

8.2.13. Para prestadores com atendimentos/serviços em sede própria ofertar aos usuários um espaço ou edificação acessível, ou seja, projetada e executada de acordo com as exigências legais e com o estabelecido nas Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), subentendendo-se pelo documento da "Licença Sanitária e Localização" que por meio destes documentos está sendo cumprido as exigências de acessibilidade.

CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE

9.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

9.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não



cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

11.1 DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descrédenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrédenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descrédenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descrédenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art.80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento doserviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o



contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata aplicação das penalidades e da rescisão/descredenciamento previsto cláusula décima e décima primeira, do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

15.1. Ao assinar o instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000072

15.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 19 de abril de 2023.



Documento assinado digitalmente

HOHANNA POLETTO SABADIN

Data: 20/04/2023 20:42:11 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HOHANNA POLETTO SABADIN
CONTRATADA

PAULO HORN
CONTRATANTE

Testemunhas:

LHUANNA GABRIELA V. PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: 017.866.461-88

ANEXO I

CÓDIGO - CBO	NOME	QTDE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO
03.01.01.007-2 (225250)	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA/OBSTETRÍCIA	3.744	R\$ 96,00
TOTAL DO CONTRATO			R\$ 359.424,00

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 24/04/2023 às 08:32:29 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Lhuanna Gabriela Vardânea Périgo

Assinou em 24/04/2023 às 08:38:06 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Rafael Davi Rodrigues de Queiroz

Assinou em 25/04/2023 às 08:15:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

DRJ

3G7

0QR

207